

CONTRATO COM A EMPRESA **BRUNO BARTOLOMEU, UNIPessoal, LDA** PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE POÇOS DE BOMBAGEM – 2024/2027"

VALOR DO ATO – 351 200,00€

CONTRATO N.º 177/2024

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

BRUNO BARTOLOMEU UNIPessoal, LDA., com sede na Casa Terraminha, lote 101, Sesmarias, concelho de Lagoa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, com o número único de pessoa coletiva 509 189 695, com o capital social de 125 050,00€, neste ato representada por **Bruno Filipe Mimoso Bartolomeu**, titular do cartão de cidadão número _____ número de identificação fiscal _____ com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referência 2024/300.10.005/278 para a aquisição de serviços para a "Limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais e limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem – 2024/2027"; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 4 de abril de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 4 de maio de 2024, no exercício de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de novembro de 2021; -----

- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 03/020225; -----
- E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 14 de junho de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- F. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 25 de junho de 2024; -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso **130853**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para o **“Limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais e limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem – 2024/2027”** nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**. --

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **351 200,00 €** (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos euros) acrescidos de IVA, nos seguintes termos: -----

- a) No **ano de 2024** - o valor de **68 340,00€** (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta euros), o qual inclui o valor de 23 440,00€ (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 44 900€ (quarenta e quatro mil e novecentos euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%; -----

- b) No **ano de 2025** - o valor de **117 060,00€** (cento e dezassete mil e sessenta euros), o qual inclui o valor de 40 160,00€ (quarenta mil, cento e sessenta euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 76 900€ (setenta e seis mil e novecentos euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%; -----
- c) No **ano de 2026** - o valor de **117 060,00€** (cento e dezassete mil e sessenta euros), o qual inclui o valor de 40 160,00€ (quarenta mil, cento e sessenta euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 76 900€ (setenta e seis mil e novecentos euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%; -----
- d) No **ano de 2027** - o valor de **48 740,00€** (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta euros), o qual inclui o valor de 16 640,00€ (dezasseis mil, seiscentos e quarenta euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23% e 32 100€ (trinta e dois mil e cem euros) acrescidos de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 6%. -----

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações Principais)**

1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante as seguintes obrigações: -----
- a) Execução dos serviços programados, em regime de flexibilidade de horário, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa e comunicadas com pré-aviso de 48 horas; -----
- b) Execução dos serviços de Urgência, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa, com um tempo de resposta máximo de 45 minutos, contados da hora da sua comunicação; -----
- c) Execução dos serviços programados de limpeza de fossas sépticas comunicados com pré-aviso, após a solicitação do utilizador, dando cumprimento ao número 5 do artigo 40.º do Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagoa; -----
- d) Execução dos serviços programados de poços de bombagem comunicados com pré-aviso; -----
- e) Elaboração e entrega de relatório mensal dos serviços prestados; -----
- f) Licenciamento do Prestador de Serviços para o exercício da atividade de recolha/transporte rodoviário de resíduos, comprovado mediante a apresentação do respetivo alvará; -----
- g) Elaboração e entrega de todas as Guias de Transporte; -----

- h) Deposição dos resíduos e/ou águas residuais resultantes das atividades contratadas na ETAR da Boavista; -----
- i) Fornecimento de todos os meios humanos e materiais, incluindo viaturas e respetivos encargos, necessários à execução dos serviços; -----
- j) Todos os encargos com pessoal, decorrentes do cumprimento da legislação laboral em vigor, nomeadamente, entre outros, seguros de acidentes pessoais, serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecimento de todo o equipamento individual de proteção e segurança, fardamento e
- k) Contratação dos seguros que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes da sua atividade, incluindo os relativos aos meios de transporte que sejam empregues na execução dos trabalhos, bem como, todo o pessoal neles transportado na qualidade de passageiros e formação adequada ao desempenho das funções; -----
- l) Apresentação das apólices de seguro acima exigidas no ato da assinatura do Contrato, obrigando-se o Prestador de Serviços a mantê-las válidas durante toda a vigência do presente contrato; -----
- m) Fornecimento e implementação da sinalização rodoviária, para restrição/condicionamento do trânsito nas vias públicas, sempre que se justifique; -----
- n) Cumprimento de todos os procedimentos de segurança definidos e estabelecidos pelo Município de Lagoa. -----

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

A adjudicatária prestou caução através de seguro caução anexo à apólice n.º 008010006745 no valor de 17 560,00€ (dezassete mil, quinhentos e sessenta euros) emitida em 25 de junho de 2024, pela AGEAS PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, SA, correspondente a 5% do valor do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. -----

3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ---
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----

2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial;-----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**

Num. de Identificação:

Data: 2024.07.01 10:44:00

O Segundo Outorgante

Assinado por: **BRUNO FILIPE MIMOSO BARTOLOMEU**

Num. de Identificação:

Data: 2024.07.02 09:19:00

